



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 27.165.182/0001-07

Nº do Processo	
Fls. 1229	Rúbrica

**ATA 02 - JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, nas dependências da Sala de Sessão de Licitações da CPL/Prefeitura Municipal de Fundão – ES, sediada na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, 1º Pavimento, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo, Zulmira Gozer Zerbini e Thais de Oliveira Loyola, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 837/2022, em sessão interna, para julgamento da fase de habilitação relativa à Tomada de Preços nº 003/2022, processo administrativo nº 818/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMCEF PRAIA GRANDE, LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS, DISTRITO DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ES, CEP 29185-000, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS. Ausente o membro da comissão, Jeanny Scaquetti De Carli, em observância ao Princípio da Segregação de Funções. Registra-se que na Sessão realizada no dia 19 de agosto de 2022 foram credenciadas as empresa CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 32.468.498/0001-08; CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, CNPJ nº 08.952.246/0001-75 e S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, CNPJ nº 10.848.039/0001-17, sendo aberto o envelope de Habilitação das referidas licitantes, decidindo a comissão suspender a Sessão para avaliação dos documentos de Habilitação, encaminhamento dos documentos referente à Qualificação Econômica-Financeira e Qualificação Técnica aos setores técnicos para análise, conforme prevê o item 12, subitem 12.9 do edital. Iniciada a Sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeteu aos membros o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos referente aos documentos de Qualificação Técnica (fls. 1217/1222) e o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 1224 e 1227/1228) referente aos documentos de Qualificação Econômica-Financeira, cujos pareceres constataram o atendimento dos itens 9.4 e 9.5 do Edital. Importa registrar que na sessão realizada no dia 19/08/2022 a licitante CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA solicitou constar em ata que a empresa S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI deixou de apresentar documento em atendimento ao item 9, subitem 9.3, alínea “b” do Edital, bem como não apresentou quantidade suficiente para atender o item 9.3 da planilha exigida na alínea “b” do item 9.4 do Edital. Já a licitante CUCO-COMERCIAL PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI solicitou constar


[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 27.165.182/0001- 07


Nº do Processo	
Fis. 1230	Rúbrica 8

em ata que, no que se refere à Qualificação Técnica, os itens de relevância técnica da empresa S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI e da empresa CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, por não estarem destacados na documentação, necessitam de uma avaliação mais detalhada, visto não ter sido localizado na documentação todos os itens solicitados como de maior relevância. Avaliando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos todas as empresas participantes cumpriram com as exigências contidas no item 9.4 do Edital, não havendo fundamento as alegações realizadas quanto à qualificação técnica. Contudo, da análise dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI verifica-se que a mesma deixou de apresentar o documento exigido no item 9, subitem 9.3, alínea "b" do Edital, qual seja, "prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação". Desta forma, a CPL, após análise dos documentos de habilitação e com base nos Pareceres Técnicos emitidos, decide **HABILITAR** a licitante **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, na condição de Empresa de Pequeno Porte e a licitante **CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA**, na condição de Empresa de Pequeno Porte, ante ao cumprimento das disposições editalícias, e **INABILITAR** a licitante **S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI** pelo descumprimento do item 9, subitem 9.3, alínea "b" do Edital. O resultado da fase de Habilitação será publicado na imprensa oficial, para conhecimento de todos, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, conforme estabelecido no §1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Registra-se que os envelopes de Proposta de Preços continuam fechados, lacrados e em poder desta Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão às 14h50min. Eu, Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL segue assinada.


Aline de Almeida Silva Perovano
Presidente da CPL


Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Membro


Thais de Oliveira Loyola
Membro


Zulmira Gozer Zerbini
Membro